



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002, DE 26 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a instalação de lojas Free Shops no Município de Porto Murtinho como mecanismo de desenvolvimento local e regional”

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de lojas francas Free Shops no Município de Porto Murtinho, de acordo com previsto na lei Federal 12.733/2012, destinadas à venda de mercadorias nacionais ou estrangeiras contra pagamento em moeda nacional ou estrangeira.

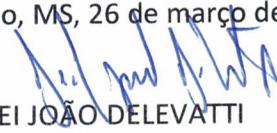
Art. 2º Os produtos a serem comercializados nas lojas francas obedecerão ao regime aduaneiro especial de loja franca em fronteira terrestre, conforme previsto na Lei Federal nº 12.723, de 7 de outubro de 2012, e na regulamentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 3º O Município constituirá Grupo Técnico constituído por no mínimo 3 (três) membros, que organizarão a regulamentação dos horários de funcionamento, análise de projetos que surgirem no processo de implantação das lojas francas e definição de zonas urbanas para sua instalação, observada a Lei Orgânica do Município, Zoneamento das localidades propícias para instalação de Free Shops, dentre outros.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo estipular os critérios para expedição de alvará de funcionamento para instalação dos referidos estabelecimentos comerciais nas zonas urbanas definidas pelo Grupo Técnico de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, MS, 26 de março de 2019


DERLEI JOÃO DELEVATTI
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 002, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Na oportunidade em que cumprimentamos V. Exa. e demais membros dessa Casa Legislativa, encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei que dispõe sobre a instalação de lojas Free Shops no Município de Porto Murtinho.

O Projeto de Lei se destina à autorização de instalação de lojas francas Free Shops no município, de acordo com o previsto na Lei Federal nº12.733/2012, destinadas à venda de mercadorias nacionais ou estrangeiras.

Estas lojas obedecerão ao regime aduaneiro, especial de loja franca em fronteira terrestre, conforme previsto na legislação federal e regulamentação da Receita Federal, cabendo ao Poder Executivo estipular os critérios para expedição de alvará de funcionamento para instalação dos referidos estabelecimentos comerciais.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Porto Murtinho – MS, 26 de março de 2019.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal